



PROJETO DE LEI Nº /2025

“Institui o Selo "+ Vida: Motorista com Diabetes" no Município de João Monlevade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta:

PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica instituído, no Município de João Monlevade, o Selo "+ Vida: Motorista com Diabetes", destinado a reconhecer e identificar motoristas portadores de diabetes mellitus com o objetivo de facilitar o atendimento emergencial em casos de crise hipoglicêmica ou hiperglicêmica.

Art. 2º — O Selo de Identificação "+ Vida: Motorista com Diabetes" consistirá em adesivo, cartão ou outro formato visual definido em regulamento, contendo símbolo e informações padronizadas, podendo ser afixado no veículo ou utilizado junto à CNH e documentos pessoais do motorista.

Parágrafo único — A adesão será voluntária e gratuita, devendo constar os procedimentos para solicitação e entrega em regulamento, sendo garantidas a privacidade e a integridade dos dados do(a) motorista em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)..

Art. 3º — O selo possui como finalidade:

- I — possibilitar que equipes de resgate, autoridades de trânsito, forças de segurança e a população em geral identifiquem rapidamente a condição de saúde do motorista em situações de emergência;
- II — promover a conscientização da sociedade e dos órgãos de trânsito sobre as necessidades específicas desses motoristas;
- III — incentivar a adoção de práticas de saúde e segurança no trânsito, valorizando a prevenção e o cuidado contínuo dos motoristas portadores de diabetes mellitus.

Art. 4º — O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas para divulgar o Selo "+ Vida: Motorista com Diabetes" e orientar sobre seu uso.

Art. 5º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, de de 2025.

Vanderlei Miranda
vereador





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei institui o Selo "+ Vida: Motorista com Diabetes" no âmbito do Município de João Monlevade, visando a implementação de mecanismo eficaz para o reconhecimento e a identificação visual de motoristas portadores de diabetes mellitus. A medida tem como objetivo principal facilitar o atendimento em casos de crise hipoglicêmica ou hiperglicêmica, situações que podem comprometer de forma significativa a capacidade psicomotora e cognitiva do condutor, aumentando o risco de acidentes e colocando em perigo a sua própria vida e a de terceiros.

De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Diabetes, estima-se que mais de 16 milhões de brasileiros convivam com a doença, sendo que crises súbitas podem ocorrer mesmo em pacientes que mantêm acompanhamento médico regular. Em contexto de direção veicular, esses episódios demandam resposta rápida e adequada, fator que depende, em grande parte, da correta e imediata identificação da condição do motorista.

A rápida identificação da condição de saúde do motorista em casos de acidentes ou emergências é fator determinante para a efetividade do atendimento pré-hospitalar e hospitalar, influenciando diretamente a escolha dos procedimentos médicos adequados e o tempo de resposta das equipes de resgate. A adoção do Selo "+ Vida: Motorista com Diabetes" contribuirá para que equipes de resgate, agentes de trânsito, forças de segurança e demais cidadãos reconheçam prontamente a situação, permitindo a aplicação de protocolos de atendimento pré-hospitalar adequados e a redução do tempo de resposta. Essa ação pode ser determinante para a preservação da vida, a redução de sequelas e a diminuição de riscos no trânsito.





A iniciativa também promove a conscientização da sociedade e dos órgãos públicos sobre as necessidades específicas desses motoristas, incentivando práticas preventivas e de autocuidado. A proposta está alinhada à Política Nacional de Segurança no Trânsito e ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), reforçando o compromisso municipal com a segurança viária e a saúde pública

A adesão voluntária e gratuita garante a participação ampla e espontânea, sem qualquer ônus ao cidadão, enquanto a regulamentação pelo Poder Executivo assegurará a padronização do selo e a proteção das informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei, confiante na sua relevância para o fortalecimento segurança no trânsito, a promoção da saúde e a preservação da vida, com o atendimento médico eficiente aos motoristas portadores de diabetes mellitus, solicitando o apoio e aprovação desta proposição.

Assim, aguardo a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade.

Por fim, na certeza da proverbial atenção dos demais ilustres componentes desta Colenda Casa de Leis, e convicto de que nossa propositura receberá aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de João Monlevade, de _____ de 2025.

Vanderlei Miranda
vereador

